



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 673/97, DE 28 DE MAIO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA UTILIZAR, ATÉ, R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DO SEU ORÇAMENTO, NO GASTO COM AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA IPTU/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a utilizar, até, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de seu Orçamento, no gasto com aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU/97.

§ 1º - A Campanha Publicitária a ser desenvolvida terá que obedecer aos preceitos constantes na Legislação em vigor, que disciplina o assunto.

§ 2º - O ato de entrega de prêmios terá que ser público, com a participação do Poder Executivo, Legislativo, de autoridades constituídas e representantes dos seguimentos da Sociedade Jaciarense, sem qualquer conotação política e sem promoções de pessoas ou política – partidária.

Artigo 2º - A arrecadação do IPTU, objeto da Campanha de que trata o artigo anterior, será, inteiramente, utilizada na aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Moto Niveladora para a Secretaria de Obras do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 28 DE MAIO DE 1.997.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei acolhendo as emendas do Poder Legislativo Municipal.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA  
Sec. Municipal de Administração